



PORTARIA N. 153/2015.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais por empregados públicos não ocupantes de cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiaí do Sul/PR, Sebastião Egídio Leite, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzidíssimo número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção de servidores não motoristas do quadro para atender interesses da administração, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os empregados públicos, Alexandre Benício Neto, Enfermeiro, portador da CNH n. 00355099888, RG/PR 7.784.887-8 SESP/IIPR e CPF/MF 006.334.819-55 e Thaisa Maria Pedreira Regini, portadora da CNH n. 03376153004, RG/PR 9.115.933-3 e CPF/MF 052 802 749-25 .para a condução de veículos públicos.

ART. 2º. A autorização de que trata esta portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: Os empregados públicos credenciados deverão:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;
- b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse público/administrativo e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta portaria a outros servidores efetivos ou comissionados, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 28 de outubro de 2015.

Sebastião Egídio Leite.
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
folha Extra
29/10/2015
edição 1430
pg A4